LEI Nº. 1933/77

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam os vencimentos do Oficial de Gabinete acrescidos de uma gratificação mensal no valor de CR$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro cruzeiros).

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta lei a 1º de maio de 1977.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE MAIO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal